

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE MONITOR ASSISTENCIAL, DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município. faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura cargo de **Monitor Assistencial**, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Curral Velho, contido na Lei Municipal nº 282/2006, art. 1º, III, para **MONITOR SOCIAL**, com deveres, atribuições, requisitos para o cargo conforme segue:

CARGO: **MONITOR SOCIAL**,
PADRÃO DE VENCIMENTO: **R\$ 1.756,00**

SÍNTESE DOS DEVERES:

Programar, desenvolver, executar e participar de atividades, socioeducativas de recreação, lazer, artistas e culturais voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade, visando a proteção integral e a inclusão social dos usuários das políticas sociais do Município.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE TRABALHO:

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos a proteção aos indivíduos e familiar em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família:

Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação. social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações;
Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades Individuais e criativas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento individual e, ou, familiar-, apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas. contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados:
Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas: participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condições; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e práticas de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários e nos cursos por meio de registros periódicos, apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; executar outras atividades afins.

GERAL: Horário de quarenta horas semanais.

ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir atendimento público, e trabalho domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

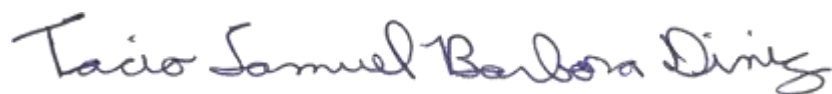
IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curral Velho, 27 de setembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads "Tácio Samuel Barbosa Diniz". The signature is written in a cursive, flowing style.

Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal